

REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM INTEGRALIDADE E PARIDADE

PORTARIA Nº 135/IPREJI/2026

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade à servidora **EDIMA DUTRA LANA.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-8020/2025 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7011281-53.2025.8.22.0005;

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedido através da Portaria nº 048/FPS/PMJP/2016, e conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade** de Professor, à servidora **EDIMA DUTRA LANA**, matrícula nº 2478, Professora Magistério- P-I-25H, admitida em 09/02/1993 lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 25 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.



Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 048/FPS/PMJP/2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (01 de agosto de 2016), implantado em folha de pagamento a partir de 01 de julho de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2026.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	135/IPREJI/2026	23/06/2026

ID: 2788681	Processo	Documento
CRC: 9076443E		
Processo: 4-8020/2025		
Usuário: Gabriela Silveira Nogueira da Silva		
Criação: 23/06/2026 07:53:28	Finalização: 23/06/2026 07:59:33	

MD5: 938D5D9C42CB5A9FC83E83F2914D07FE
SHA256: C26FFB2505BB5566B19F2025F41EF6F1479E296E3EF8A8E1923F7EEAD99ADF89

Súmula/Objeto:

PORTARIA Nº 135/IPREJI/2026- Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade à servidora EDIMA DUTRA LANA, mediante determinação judicial do processo TJRO 7011281-53.2025.8.22.0005, implantado em folha de pagamento a partir de 01 de julho de 2026

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	23/06/2026 07:56:04
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REVISÃO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA	23/06/2026 07:56:10
---------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	23/06/2026 11:36:31
----------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2788681 e o CRC 9076443E.